

LEI Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Os salários das funções dos extranumerários mensalistas, criados pelas leis do Município de nº 134, 197 e 281, de 24/09/1952, 11/11/1953 e 28/01/1956, respectivamente, passam a vigorar com a seguinte classificação:~~

Função	Referência	Remuneração (Cr\$)	Mensal	Anual
<u>AMBULATÓRIO</u>				
1 (um) Atendente	XXI	3.500,00	42.000,00	
1 (um) Auxiliar de Atendente	XI	2.500,00	30.000,00	
<u>FOMENTO</u>				
1 (um) Encarregado	XI	2.500,00	30.000,00	
<u>ÁGUA E ESGOTOS</u>				
1 (um) Chefe de Serviço	XXIX	4.600,00	55.200,00	
4 (quatro) Auxiliares	XVI	3.000,00	36.000,00	
<u>JORNAL OFICIAL</u>				
1 (um) Redator	XXI	3.500,00	42.000,00	
1 (um) Tipógrafo	XXI	3.500,00	42.000,00	
1 (um) Auxiliar Tipógrafo	XI	2.500,00	30.000,00	
<u>PARQUES E JARDINS</u>				
1 (um) Jardineiro	XXI	3.500,00	42.000,00	
6 (seis) Ajudantes	XVI	3.000,00	36.000,00	
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>				
7 (sete) Varredores	XVI	3.000,00	36.000,00	
2 (dois) Servidores	XVI	3.000,00	36.000,00	
<u>CEMITERIOS</u>				
1 (um) Zelador	XVI	3.000,00	36.000,00	
<u>MERCADO</u>				
1 (um) Encarregado	VII	2.100,00	25.200,00	
<u>ESTRADAS E PONTES</u>				
1 (um) Tratorista	XXXI	5.000,00	60.000,00	
1 (um) Mecânico	XXXI	5.000,00	60.000,00	
1 (um) Patrolista	XXVII	4.200,00	50.400,00	
2 (dois) Motoristas	XXVI	4.000,00	48.000,00	
1 (um) Ajudante Tratorista	XVI	3.000,00	36.000,00	
1 (um) Auxiliar Apontador	XVI	3.000,00	36.000,00	
<u>CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS</u>				
1 (um) Conservador do prédio Pref.	XI	2.500,00	30.000,00	
1 (um) Conservador Almoxarifado	XI	2.500,00	30.000,00	

~~Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 15 de dezembro de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal